arquivo & administração

ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS

V. 3 — N.º 2 — AGOSTO 1975

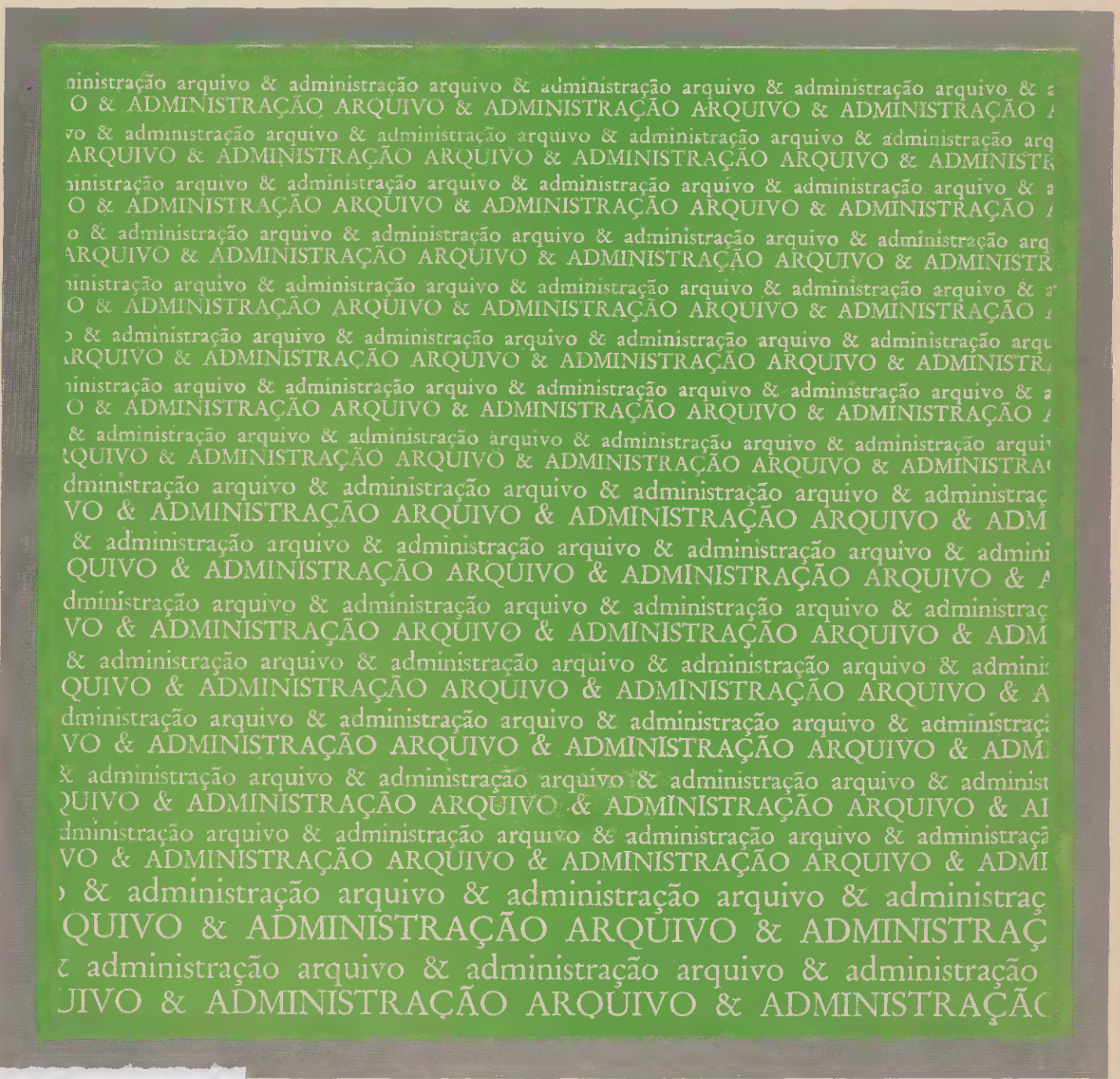

ARQUIVOS E AUTOMAÇÃO

E. Carroll — Arquivo Público do Canadá — pág. 7

Fas. 75669 Clas. PER
Arquivo & Administração
v.3 n.2
ago.1975 ex.2

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS

DIRETORIA EM 1975

Presidente — Helena Corrêa Machado
Vice-presidente — Gilda Nunes Pinto
1ª Secretária — Regina Alves Vieira
2ª Secretária — Aclair Ramos de Oliveira
1º Tesoureiro — José Paes de Barros
2º Tesoureiro — Aurora Ferraz Frazão

CONSELHO DELIBERATIVO EM 1975

Marilena Leite Paes — até 1981
Wilma Schaefer Corrêa — até 1981
José Pedro Pinto Esposel — até 1981
Lourdes Costa e Souza — até 1979
presidente
Astréa de Moraes e Castro — até 1979
Helena Corrêa Machado — até 1979
— (art. 18 § 9º — estatutos)
presidente
Raul do Rêgo Lima — até 1977
Maria Luiza S. Dannemann — até 1977
Myrthes da Silva Ferreira — até 1977

SUPLENTES

Janine Resnikoff Diamante — até 1981
Maura Esândola Quinhões — até 1981
Gilda Nunes Pinto — até 1979 —
vice-presidente
Celita Pereira Gondim — até 1970
Martha Maria Gonçalves — até 1977
Maria Amélia P. Migueis — até 1977

CONSELHO FISCAL EM 1975

Deusdedith Leandro de Oliveira
Fernando Salinas
José Lima de Carvalho

SUPLENTES

Milton Machado
Jaime Antunes da Silva

arquivo & administração

ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS
V. 3 — Nº 1 — ABRIL 1975

V. 3 — Nº 2 — AGOSTO 1975

publicação da
Associação dos Arquivistas Brasileiros

Redação

Praça da República, 26 - Centro - ZC-14
20.000 - RIO DE JANEIRO - BRASIL
(endereço provisório) Tel. 252-2338

Diretor Responsável
Maria de La E. de España Iglesias

Diretora Técnica
Marilena Leite Paes

Secretária
Lourdes Costa e Souza

Colaboram nesta edição
Hamilton de Mattos Monteiro
Helena Corrêa Machado
José Pedro Pinto Esposel
M.E. Carroll
Maria Luiza Dannemann
Marly dos Santos
Maristher Moura Vasconcelos
Marilena Leite Paes
Wilma Scharfer Corrêa

Produção e Arte

GRÁFICA MEC EDITORA LTDA.
Av. Professor Manoel de Abreu, 850
V. Izabel - Tel. 248-1428
RIO DE JANEIRO

correspondência: arquivo & administração
Praça da República, 26 - Centro - ZC-14
20.000 - RIO DE JANEIRO - BRASIL

os artigos assinados são de
responsabilidade dos colaboradores
e não expressam necessariamente
o pensamento da associação.

Permitida a reprodução de artigos
desta revista desde que seja citada a fonte.

periodicidade: quadrimestral

próxima edição: dezembro 1975

distribuição: aab

desejamos permuta
deseamos permuta
nous desirons echarige
We are interested in exchange

PER-362

nº de entrada: 814(20.2)

SUMÁRIO

EDITORIAL 5

RECADO DA REDAÇÃO E CARTAS 6

ARQUIVOS & AUTOMAÇÃO 7 a 13
M. E. Carroll

O ARQUIVO PÚBLICO DE SERGIPE 14 a 15
Maristher Moura Vasconcelos

4º CURSO DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS DE EMPRESA 15

8º CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO 16

PAINEL EXPLORATÓRIO SOBRE PLANTAS, DESENHOS E MAPAS 17

O TESTEMUNHO: O QUE É O SISTEMA DE ARQUIVOS DA FGV 18 - 19

O PRESIDENTE GEISEL E A PROTEÇÃO DAS FONTES DE NOSSA HISTÓRIA 20
Hamilton de Mattos Monteiro

DA NECESSIDADE DO REGISTRO DOS ARQUIVOS BRASILEIROS 21 a 23
Maria Luiza Dannemann — Wilma Schaffer — Corrêa Marly dos Santos

NOTÍCIAS 24 a 25
Visita Dra. Vicenta Cortés Alonso
Diretor Arquivo Nacional na reunião da UNESCO
1º livre docente em Arquivologia no Brasil
8º Congresso Internacional de Arquivo

ARQUIVOLOGISTAS, BIBLIOTECÁRIOS E MUSEÓLOGOS DE MÃOS DADAS 26 a 27
Helena Corrêa Machado

O DOCUMENTO — ESSE FRÁGIL E DECISIVO ESTEIO DA ADMINISTRAÇÃO 28 a 29
José Pedro Pinto Esposel

CRONICA 30
Maria Luiza Dannemann

Reg. F5669

ARQUIVO & ADMINISTRAÇÃO. Rio de Janeiro, Associação dos Arquivistas Brasileiros, 1972 —

v. 1 n.º 0 out. 1972
v. ilustr. quadrimestral

"Órgão oficial da Associação dos Arquivistas Brasileiros."
1. Associação dos Arquivistas Brasileiros, Rio de Janeiro.
2. Arquivos — Periódicos. CDD 025.171

O PRESIDENTE GEISEL E A PROTEÇÃO DAS FONTES DE NOSSA HISTÓRIA

HAMILTON DE MATTOS MONTEIRO.

O jornal da Ordem dos Advogados do Brasil, na edição de 30 de maio do corrente ano publica notícia, a seguir transcrita, dando ciência do projeto de lei, enviado pelo Presidente E. Geisel ao Congresso Nacional, que suspende a vigência do Artigo n.º 1.215 do Código de Processo Civil, até que uma lei assegure a preservação de documentos processuais de valor histórico.

Este dispositivo, na verdade, constituía-se num absurdo, pois, sem qualquer critério seletivo, jogavam-se ao fogo documentos de grande importância para a história nacional.

Quem pesquisa história do Brasil sabe das dificuldades encontradas, devido a essas práticas, de uma certa forma criminosas, embora legais, de queima de "papeis velhos" e "imprestáveis". Valiosos arquivos públicos foram e têm sido destruidos para dar lugar a novas seções ou abrir espaços para papeis mais novos. As administrações, principalmente no âmbito municipal, pouca ou nenhuma importância dão à conservação ou pelo menos guarda de documentos, com raras exceções.

A memória nacional é guardada e preservada para as gerações futuras, na medida em que se valorizam os mais variados papéis. Por outro lado deve-se tomar consciência de que não se pode deixar ao arbítrio da autoridade ordinária o poder de dispor sobre eles. Tarefa de tão alta relevância compete a comissões especializadas, versadas em história, sociologia, política, etc. Necessário se torna portanto, uma lei que efetivamente regule a matéria e impeça a destruição de nosso passado.

Tal proposição coincide com a necessidade de se reestruturar os Arquivos do país modernizando-os (e a utilização intensiva da microfilmagem é fundamental), conforme desejo expresso por altas autoridades, fazendo-os integrar um sistema centralizado, nacional, de repositório vivo de nossa história pátria.

A dispersão, a descentralização e a subordinação a tantos órgãos diferentes com tantas formas diversas de tratar os documentos e os consulentes, fazem da pesquisa histórica no Brasil uma tarefa muito penosa, que só o desprendimento e dedicação possibilitou a realização de um trabalho sério e honesto, e o que é pior, permitem, por força das dificuldades, maiores que as facilidades, que se continue a menosprezar o pesquisador brasileiro, quando se afirma ser a nossa história escrita no exterior.

Por todos os motivos devemos não só aplaudir a atitude do Presidente da República como também elogiar a visão do Sr. Ministro da Justiça, Armando Falcão, quando acolheu os reclamos das várias entidades, entre elas Arquivo Nacional e o nobre IHGB.

No momento em que se fala na demolição do Palácio Monroe e outros prédios de importância histórica, a preocupação do Presidente enche-nos de esperança de que no futuro, tudo aquilo que possa contribuir para a composição de nosso passado, será olhado com mais carinho.

FALCÃO SUSPENDE 1.215 DO CPC E MANDA ESTUDAR A SOLUÇÃO PARA OS ARQUIVOS DO FORO

"O Ministro da Justiça comunicou ao presidente do IAB que resolveu sustar, de imediato, a vigência do art. 1.215, do Código de Processo Civil, que prevê a eliminação de autos de processos com mais de cinco anos de arquivo. Ao mesmo tempo, foi recomendada à Comissão de Estudos Legislativos daquela Pasta a elaboração de um projeto de lei que emende o citado dispositivo processual, de tal forma que fique assegurada a preservação de documentos judiciais, principalmente os de valor histórico.

Contrariando a opinião de grande número de juristas e historiadores, o autor do vigente CPC incluiu no corpo do diploma a disposição do atual art. 1.215, que chegou a ser posto em prática por diversos tribunais do País, em prejuízo de verdadeiros monumentos judiciais e históricos, que se destruíam sem qualquer avaliação.

Estamos certos de que os legisladores encontrarão um meio de contornar a inconveniência dos vastos arquivos forenses que, muitas vezes sem qualquer valia, exigem sempre maiores espaços e gastos para sua custódia, e os meios modernos de avaliação e microfilmagem se alinharão, por certo, nas cogitações do Governo.